**ANEXO XIII**

CHECKLIST - ANÁLISE TÉCNICA DE PROPOSTA - CARTA DE SERVIÇOS

Checklist de documentos para cadastro de proponente, em cumprimento aos requisitos estabelecidos no Decreto Estadual nº 733, de 24 de outubro de 2024 - ENVIAR NA CARTA DE SERVIÇOS.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DOCUMENTOS** | | **S/N/NA** | **FLS.** |
| 1 | Ofício do representante legal da Organização Governamental e/ou Consórcios Públicos, endereçado ao Titular da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, manifestando interesse na celebração do Termo de Convênio, com objeto claramente definido*. (Art. 5º do Decreto nº 733/2024)* |  |  |
| 2 | Proposta de trabalho devidamente cadastrado e assinado no SIGEF.  OBS: *(Deverá constar obrigatoriamente na proposta de trabalho: Objeto e finalidade do convênio;* Descrição da realidade a ser modificada; Metas detalhadas*; Resultados esperados;* Valor total do projeto*s; Especificação de bens, serviços e obras; Cronograma financeiro; Previsão de receitas adicionais; Demonstração de capacidade técnica e operacional; Local de execução e público-alvo; Critérios para doação de bens) (Art. 12 do Decreto nº 733/2024*) |  |  |
| 3 | Comprovante de inscrição no CNPJ, ativo e emitido no exercício corrente. *(Art. 8º, inciso II do Decreto nº 733/2024*) |  |  |
| 4 | Comprovante atualizado de endereço de funcionamento da entidade Organização Governamental ou Consórcio. (conta de água, luz, telefone, gás, etc.). *(Art. 8º, inciso III do Decreto nº 733/2024)* |  |  |
| 5 | Termo de posse, ato de nomeação ou de eleição, ou instrumento equivalente. *(Art. 9º, inciso III do Decreto nº 733/2024)* |  |  |
| 6 | Dados do representante e de seus dirigentes, incluindo documentos pessoais (RG e CPF). *(Art. 9º do Decreto nº 733/2024)* |  |  |
| 7 | Comprovante atualizado de residência do prefeito ou do dirigente máximo da entidade da administração indireta. *(Art. 9º do Decreto nº 733/2024)* |  |  |
| 8 | Declaração quanto à manutenção de programas destinados à detecção, identificação e tratamento da subnutrição infantil, nos casos em que o convênio se referir às áreas da saúde, da educação ou da assistência social, conforme o disposto na Lei nº 10.867, de 7 de agosto de 1998. *(Art. 9 parágrafo unico do Decreto nº 733/2024)* |  |  |
| 39 | Demonstração de capacidade técnica e operacional do proponente para execução do objeto, tais como relatório de atividades desenvolvidas nos últimos 36 (trinta e seis) meses e, ainda, informações sobre a existência de estrutura e pessoal necessários ao atingimento da finalidade e dos resultados esperados, sempre que a finalidade e/ou os resultados forem alcançados após a conclusão do objeto. *(Art. 12, inciso X do Decreto nº 733/2024)* |  |  |
| 10 | Previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados. *(Art. 12º inciso IX do Decreto nº 733/2024)* |  |  |
| 11 | No caso de prever doação de bens, o procedimento ou os critérios de seleção ou a identificação dos beneficiários previamente selecionados. *(Art. 12º inciso XII do Decreto nº 733/2024)* |  |  |
| 12 | Estimativa do valor das aquisições ou contratações, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. *(Art. 13, inciso I do Decreto nº 733/2024)* |  |  |
| 13 | Plano de mídia, quando houver despesas com publicidade, no qual conste o apoio institucional do Poder Executivo. *(Art. 13, inciso II do Decreto nº 733/2024)* |  |  |
| 14 | Declaração de responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto. *(Art. 21, inciso XVIII do Decreto nº 733/2024)* |  |  |
| 15 | Declaração ou Empenho emitido pela Organização Governamental ou Consórcio de reserva de recursos orçamentários para a contrapartida, se houver. *(Art. 25, §1º do Decreto nº 733/2024)* |  |  |
| 16 | Cópia da DART |  |  |
|  | **TIPO DE PROPONENTE CONSÓRCIO PÚBLICO** | **S/N/NA** | **FLS.** |
| 17 | Publicação da lei de ratificação do protocolo de intenções. *(1° A ratificação realizada após 2 (dois) anos da subscrição do protocolo de intenções dependerá de homologação da assembleia geral do consórcio público.) (2° Fica dispensado da ratificação de que trata o inciso I do caput deste artigo o ente da federação que, antes de subscrever o protocolo de intenções, disciplinar por lei a sua participação no consórcio público) (Art. 10º, inciso I parágrafo 1 e 2 do Decreto nº 733/2024)* |  |  |
| 18 | Cópia do contrato de consórcio público*. (Art. 10 do Decreto nº 733/2024)* |  |  |
| 19 | Estatuto aprovado, atualizado e acompanhado de eventuais alterações registrados no cartório competente*. (Art. 10 do Decreto nº 733/2024)* |  |  |